LEI COMPLEMENTAR Nº 52

Altera redação do artigo 6º, da Lei Complementar n. 38, de 23 de agosto de 1995.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º, da Lei Complementar n. 38, de 23 de agosto de 1995, passa a viger com a redação que se segue:-

"Artigo 6º - Nos lotes que vierem a ser alienados, mediante venda, no Distrito Industrial Batistella, através de Concorrência Pública, pelo preço correspondente a 3,50 UFIR (Unidade Fiscal de Referência), o metro quadrado, os respectivos montantes poderão ser parcelados, para fins de pagamento, em até quinze (15) vezes, e a Comissão Julgadora deverá, em seu julgamento, observar, basicamente, as vantagens concernentes a:"

I - ...
II - ...
III - ..."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 08 de fevereiro de 1996.

CLáUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria